



RESOLUÇÃO CPF Nº 003/2019

Autoriza a Revisão do Estatuto Social e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA e EPAGRI

Autoriza a revisão dos estatutos sociais e os Regulamentos de Licitações e Contratos da CEASA e da EPAGRI, conforme determinam o §3º do art. 4º e o §2º do art. 17 do Decreto nº 1.007/2018. Processos SEF 1442/2019, SEF 8635/2018, CEASASC 7/2019, EPAGRI 1606/2018 e EPAGRI 1875/2018.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

CONSIDERANDO que o estatuto social das empresas estatais poderá ser revisado para adequação ao disposto no art. 4º do Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que esta revisão do estatuto social depende de autorização prévia do CPF e não pode acarretar aumento de despesas;

CONSIDERANDO que as empresas estatais deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que empresas estatais de pequeno porte devem ter seu regulamento de licitações e contratos previamente analisado e autorizado pelo CPF;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza a revisão do estatuto social das seguintes empresas públicas ou sociedades de economia mista, para adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016:

a) Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC (conforme fls. 78 e 79 do processo SEF 8635/2018);

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI (conforme fls. 67 e 68 do processo EPAGRI 1606/2018).



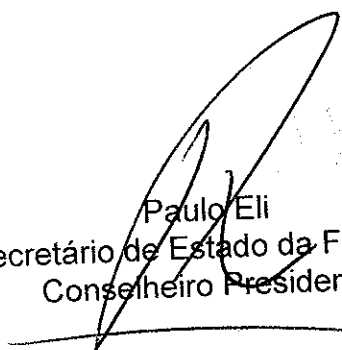
Art. 2º. Autoriza o Regulamento de Licitações e Contratos das seguintes empresas públicas ou sociedades de economia mista, para adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016:

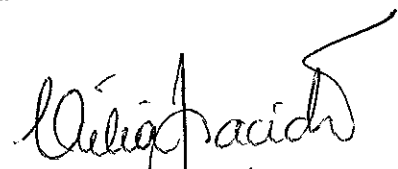
a) Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC (conforme fls. 89 a 91 do processo CEASASC 7/2019);


b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI (conforme fls. 113 a 126 do processo EPAGRI 1875/2018).

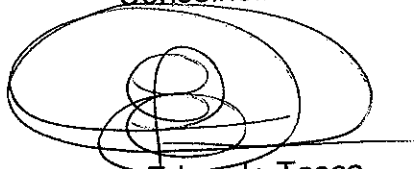
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2019.

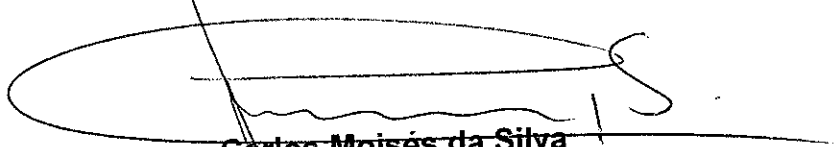

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Conselheira


Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro


Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução do CPF.
Florianópolis, em 30/01/2019.


Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Marcio Cassol Carvalho
Secretaria Executiva